

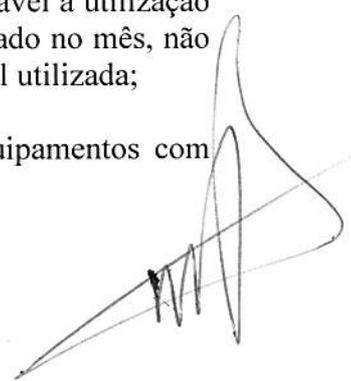
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014**

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 022/2013 – GAB, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital de Retificação Nº 01** ao Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2014, tipo Menor Preço, **Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, relativo ao processo nº 201400029000476, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS COPIADORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, contendo as seguintes alterações:

Atendendo a solicitação de alguns interessados em participar do certame, esclarecemos / retificamos:

- 1) Com vistas a uma maior amplitude de competição, serão aceitas máquinas copadoras com velocidades iguais de 40 PPM nas funções cópias e impressão, sendo que, para fins informativos do processo licitatório, será utilizada exclusivamente a função cópia;
- 2) Tendo em vista que a AGR dispõe atualmente de apenas uma máquina, e que nesta nova licitação serão locadas duas, que desafogará o ritmo de trabalho, será aceito o ciclo de trabalho mensal estimado em 50.000 páginas por máquina;
- 3) Quanto a capacidade armazenativa da bandeja, tendo em vista o uso doméstico, de grande porte e de modo esporádico, serão aceitos equipamentos com bandeja de armazenamento de no mínimo 50 folhas;
- 4) Quanto a função de emulação, esta não é prioritária para o fim que se deseja alcançar com estes equipamentos, sendo o objeto primário a cópia de documentos, desta forma, com vistas a isonomia e aumento da competitividade no certame, será aceita a possibilidade destas emulações até o nível PCL5;
- 5) Não está incluso, exclusivamente, o suprimento PAPEL, todos os demais para perfeito funcionamento dos equipamentos, assim como manutenções, serviços de mão de obra preventivas e corretivas, para maximização do desempenho dos equipamentos e todas as demais ações necessárias para seu funcionamento ininterrupto estão inclusos;
- 6) A franquia utilizada será faturada mensalmente, sendo, portanto variável a utilização de cópias. O montante a ser faturado pela Contratada será aquele utilizado no mês, não havendo que se falar em valor fixo de locação, apenas a demanda mensal utilizada;
- 7) Não haverá necessidade da função FAX, o objeto trata-se de equipamentos com destinação apenas para cópias de documentos, como explicitado acima;



8) Exclui-se da especificação do produto, Item 3, Anexo I do Edital (Termo de Referência), o seguinte termo: **“Suprimento de papel incluso”**.

Goiânia, 06 de março de 2014.



**Adv. Milton Elizeu da Silva**  
Pregoeiro